

PORTARIA Nº 13/2022 IVJ

Define as regras de concessão de desconto para alunos ingressantes através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas FIVJ em 2023/1.

A Diretora Presidente do Instituto Vianna Júnior, no exercício regular de suas atribuições e em consonância com o Regimento Interno e a legislação em vigor, resolve:

**Art. 1º** Conceder **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor das parcelas da semestralidade escolar de todo o curso para o aluno que ingressar através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior.

**Art. 2º** O aluno perderá o desconto caso o boleto não seja quitado até o dia 05 (cinco) do mês correspondente.

**Art. 3º** Os alunos ingressantes por transferência externa terão direito ao desconto também sobre as disciplinas de adaptação.

**Art. 4º** O desconto não incidirá sobre a matrícula, as rematrículas e as disciplinas de dependência.

**Art. 5º** Esta Portaria é válida para o **1º semestre de 2023** e entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2022.



Mariângela Soares Vianna

Diretora Presidente do Instituto Vianna Junior